

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "B"- 607/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
EMPREITA Nº 607/2011, FIRMADO EM 30/12/2011, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA DIVAL
ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO Nº 112.001.579/2009.
(LOTES: 04)

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma DIVAL ENGENHARIA LTDA, estabelecido no SAA/Norte, Quadra 01, Lotes 670/680, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.904/0001-80, e Inscrição Estadual sob o nº 07.425.012/001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARCOS BOECHAT LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 08.340.533-2 SSP/RJ e do CPF sob nº 024.727.157-81, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 2.051, datado de 09/08/2012, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.017ª sessão, realizada em 09/08/2012 às fls. 2.052, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.579/2009, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a inclusão de nova fonte de recurso na Cláusula Sexta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 607/2011, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto - RA I - DF, passando pelos seguintes locais: SRTVN, SHCGN 700, EQN 300, CLN 100, (LOTE: 04).

PARÁGRAFO ÚNICO

Com o presente Termo fica incluso no contrato principal ASJUR/PRES nº 607/2011, Cláusula Sexta, sem prejuízo das fontes existentes, recurso proveniente da suplementação de crédito em favor da NOVACAP, por meio do Decreto nº 33.694 de 31 de maio de 2012, no Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte 100, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 107, de 01/06/2012, página 03, conforme declaração de disponibilização orçamentária de fls. 2.050 do processo nº 112.001.579/2009 e Nota de Empenho nº NE0183 de 13/08/2012, no valor de R\$ 6.063.812,74 (seis milhões, sessenta e três mil, oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 607/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

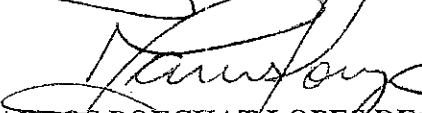
Brasília-DF, 13 de agosto de 2012.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
DIRETOR PRESIDENTE


ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


MARCOS BOECHAT LOPES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


FABIANA NEVES GARCIA


LUCAS FERREIRA DA COSTA

